



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Indicação nº: 49/2024.

Autoria: Vereador Antonio Almeida Filho (Lelo) - MDB

14.143/2024

Câmara Municipal de Vereadores  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
PROTOCOLO

DATA: 03.01.2024

Horário: 12 h 31 min

Entrega:  mãos  
 correio

*Almeida*

Indica ao Poder Executivo Municipal, a criação do programa "**SAUDE NA PALMA DA MÃO**" que consiste na implantação de aplicativo de conversação virtual e suporte, com interação em tempo real, para agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos, na rede pública de saúde do município de Caçapava do Sul/RS.

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as).

Vereador infra signatário, membro efetivo desta Colenda Casa das Leis. Após tramitação regimental, vem indicar ao Poder Executivo Municipal, a criação do programa "**SAUDE NA PALMA DA MÃO**" que consiste na implantação de aplicativo de conversação virtual e suporte, com interação em tempo real, para agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos, na rede pública de saúde do município de Caçapava do Sul/RS.

Justifica-se a presente matéria, devido a inúmeros problemas relatados pela comunidade referentes a dificuldade de comunicação nos agendamentos, consultas, exames e procedimentos médicos em nosso Município. Com base nos artigos 60 e 196 da Constituição Federal, temos que a saúde é garantia fundamental do cidadão brasileiro e tem direta proximidade com o direito à vida e a dignidade humana, as quais devem ser asseguradas pelo Estado de forma universal, contínua e gratuita, senão vejamos: Art. 60. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Portanto, aos cidadãos e cidadãs Caçapavanos deve ser assegurado o acesso facilitado sempre que possível, à rede pública de saúde e seus serviços disponíveis no município. A medida se justifica em razão de que, com a implementação de um suporte virtual que garanta interação em tempo real através de aplicativo de conversação, o usuário terá na "palma das mãos" o acesso facilitado aos serviços da rede pública de saúde para agendamento,

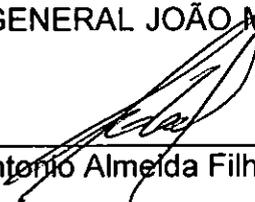


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos. Tal medida trará benefício aos usuários, bem como aos servidores públicos da rede de saúde do município, em razão da redução de filas de espera, do fluxo de pessoas nas unidades básicas de saúde e, principalmente, com a menor exposição de todos os envolvidos aos riscos da transmissibilidade de doenças infectocontagiosas. Entendemos que a referida indicação, tornando-se Projeto de Lei do Poder Executivo, proporcionará melhoria da qualidade de vida dos usuários, pela comodidade do serviço online disponibilizado, principalmente em um momento de dor, motivo principal que leva o cidadão a buscar os serviços da rede pública de saúde do município.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

  
Ver: Antonio Almeida Filho - (Lelo) - MDB